DECRETO Nº 14.616/21

Fixa prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, por profissionais autônomos, do exercício de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no § 3º do art. 63 e art. 64, ambos da Lei Complementar 007, de 21 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2021, devido por profissionais autônomos a que se referem o art. 43, §§ 3º e 10 da Lei Complementar 007, de 21 de dezembro de 1991, que contém o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, deverá ser pago nos prazos e condições seguintes:

I - até o dia 30 de novembro de 2021, pelo seu valor simples;

II - até o dia 29 de outubro de 2021, com desconto de 10% (dez por cento);

III - até o dia 29 de outubro de 2021 para os contribuintes lançados pelo benefício da cota básica, conforme § 10 do art. 43, da Lei Complementar 007/91.

Parágrafo único: Após o dia 30 de novembro de 2021, o imposto sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar 007/91 - CTFMD.

Art. 2º O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá os efeitos de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Parágrafo único: Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN - autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, acessando a aba *"CIDADÃO/Guia de I.S.S.Q.N Autônomo*".

Art. 3º O pagamento do imposto poderá ser feito ainda que haja débito anterior, sem que implique quitação, renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 4º Ficam formalmente notificados os contribuintes que se encontrarem com respectivos dados desatualizados, junto ao Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes, conforme disposto no § 3º do art. 50, da Lei Complementar nº 007/91.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Gabriel José Vivas Pereira
Secretário Municipal de Fazenda

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

CONTRIBUINTES “AUTÔNOMOS” - 2021

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no § 3º do artigo 63 c/c 64, ambos da Lei complementar n.º 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando também, o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 da referida Lei Municipal e, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES “AUTÔNOMOS”** – inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do ISSQN do exercício de 2021, com vencimento no seu valor simples em 30/11/2021, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, com desconto de 10% (dez por cento) até 29/10/2021, data esta também a do vencimento para os contribuintes lançados pela cota-básica única e social.

O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá o efeito de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN - autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, acessando a aba “CIDADÃO/Guia de I.S.S.Q.N Autônomo” ou junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 127 – Centro.

Divinópolis, 05 de setembro de 2021.

Fernando Ferreira da Silva
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos